

EDITAL 2CCR Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

A COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Complementar 75/1993, com fundamento na Portaria PGR/M-PF nº 263 (PGR-00161018/2026), de 30 de abril de 2026, no DESPACHO 150/2026 AJA/PGR - PGR-00241872/2026, e na Portaria PGR/MPF 434, de 7 de julho de 2026 (PGR-00240121/2026), alterada pela Portaria PGR/MPF 471, de 20 de julho de 2026 (PGR-00296428/2026), resolve:

Tornar público o presente Edital de Chamamento destinado aos membros interessados em ocupar um dos cargos de administração voltados à atuação coordenada em temas prioritários, vinculados às estruturas colegiadas de apoio técnico e finalístico da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

1. OBJETO

A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) cargos de administração voltados à atuação coordenada em temas prioritários, no âmbito das estruturas colegiadas de apoio técnico e finalístico da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, conforme quadro abaixo:

OFÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª CCR	VAGAS
Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal	3 (três)
Crimes Econômicos e Investigações Financeiras	3 (três)
Acordos de Não Persecução Penal	2 (duas)
Portos e Aeroportos	2 (duas)
Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas	2 (duas)
Criptoativos	2 (duas)
Recuperação de Ativos	1 (uma)

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os candidatos poderão ser designados para ocupar apenas 1 (um) cargo de administração vinculado à estrutura colegiada da 2ª CCR.
- 2.2. A titularidade dos cargos de administração implicará a assunção das funções de coordenador titular ou de coordenador(es) adjunto(s) das respectivas estruturas colegiadas, nos termos da Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, conforme a ordem de classificação.
- 2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas para cargos de administração serão considerados suplentes (conforme a ordem de classificação).
- 2.4. O suplente será convocado em caso de vacância e exercerá o mandato pelo prazo remanescente do titular originário.
- 2.5. Os membros titulares dos cargos de administração para atuação coordenada serão designados pelo Procurador-Geral da República, a partir de indicação da 2ª CCR.
- 2.6. A 2ª CCR poderá indicar Procuradores Regionais da República para a titularidade de no máximo um terço dos cargos de administração de sua cota.
- 2.7. Poderão ser designados para os cargos de administração os Procuradores Regionais da República, observado o limite estabelecido na Portaria PGR/MPF 434/2026, bem como Procuradores da República vitalícios que não tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos, contados da publicação deste edital.
- 2.8. Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério de Avaliação	Descrição Detalhada	Pontuação
I. Tempo de exercício em cargo com atribuições relacionadas ao objeto de atuação do cargo	Tempo de titularidade em cargo criminal com atribuições na matéria relacionada com o respectivo cargo de administração.	20 por ano
II. Titulação e Produção Acadêmica na matéria relacionada com o respectivo cargo de administração	Títulos de doutorado	10
	Títulos de mestrado	7
	Produção acadêmica	até 5
III. Participação em grupos de trabalho, projetos, relatórios ou outras iniciativas relacionadas à respectiva temática (os tempos como coordenador e integrante não são cumulativos).	Tempo de atuação como coordenador titular de grupo ou estrutura colegiada da 2ª CCR na matéria relacionada com o respectivo cargo de administração.	50 por ano
	Tempo de atuação como coordenador adjunto de grupo ou estrutura colegiada da 2ª CCR na matéria relacionada com o respectivo cargo de administração.	40 por ano
	Tempo de atuação como integrante de grupo ou estrutura colegiada da 2ª CCR na matéria relacionada com o respectivo cargo de administração.	30 por ano
IV. Antiguidade na Carreira	Posição na carreira do Ministério Público Federal, conforme a fórmula: 10 - [(OrdemAntiguidadeCSMPF - 1) x 0,0045]	até 10

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, será observada a equidade de gênero.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Os membros interessados em participar da seleção de cargos de administração voltados à atuação coordenada em temas vinculados às estruturas colegiadas de apoio técnico e finalístico da 2ª CCR deverão se inscrever por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/wCDemZksyigzuBgw6>, até o dia 12 de agosto de 2026, às 12h.
- 5.2. Para concorrer a mais de um cargo de administração, o candidato deverá preencher uma nova inscrição no formulário eletrônico.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente declarar, nos termos do Anexo Único da Portaria PGR/MPF nº 434/2026, se foi selecionado, este ano, para cargo especial, de administração ou atribuição extraordinária, na qualidade de titular, com prazo de mandato ou designação final para 30 de setembro do ano ou biênio seguinte; e se é titular de cargo especial, de administração ou atribuição extraordinária, em razão de seleção em ano anterior, com mandato ou prazo de designação final para 30 de setembro do ano ou biênio seguinte.
- 5.4. Após a inscrição, o membro fica impedido de desistir. Após a homologação, fica impedido de renunciar voluntariamente à designação, salvo em casos específicos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Brasília, 5 de agosto de 2026.

SILVANA BATINI
Subprocuradora-Geral da
República Coordenadora